



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N°. 681 DE 19 DE MARÇO DE 1976.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a venda na BVRJ (BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO) das ações deste Município, da Petróleo Brasileiro S/A., num total de 58.939 (cinqüenta e oito mil novocentos e trinta e nove) sendo 14.261 Quatorze mil duzentos e sessenta e um) preferenciais e 44.678 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito) ordinárias.

Art. 2º - O Capital resultante da venda das referidas ações, reverterá para a construção do 2º pavimento do prédio da Prefeitura, destinado ao funcionamento da Câmara Municipal.

§ Unico - Desde que o capital resultante da venda das ações ultrapasse as despesas com a construção, o saldo restante será aplicado na aquisição de bens móveis e equipamentos para o Poder Legislativo, na conformidade do projeto apresentado pela Mesa Diretora da Câmara e no caso de insuficiência, será complementado com recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - O Chefe do Executivo, comunicará imediatamente ao Poder Legislativo o resultado da venda autorizada no art. 1º, juntando a comprovação comprobatória da operação realizada na Bolsa de Valores.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 20 de março de 1976.


Fructuoso da Fonseca Fernandes
* Prefeito Municipal *